PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

BASE LEGAL: Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

RESPONSAVEL: WILNEY RODRIGUES DE MOURA

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.

2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.

3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.

4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos
Controlador Interno Municipal
Portaria Gab. nº 003/2025
CPF: 000.732.223-21
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 28 de Setembro de 2026.

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMAS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

BASE LEGAL: Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

RESPONSAVEL: ANA LÚCIA SOARES LOPES

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.

2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.

3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.

4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos
Controlador Interno Municipal
Portaria Gab. nº 003/2025
CPF: 000.732.223-21
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 28 de Setembro de 2026.

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas do **FUNDEB DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026**

BASE LEGAL: Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

RESPONSAVEL: SILVANI PEREIRA DA SILVA

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.

2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.

3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.

4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos
Controlador Interno Municipal
Portaria Gab. nº 003/2025
CPF: 000.732.223-21
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 28 de Setembro 2026.

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO: Parecer sobre a Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

BASE LEGAL: Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

RESPONSAVEL: LAURITA SOARES NUNES

RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.

2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.

3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.

4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos
Controlador Interno Municipal
Portaria Gab. nº 003/2025
CPF: 000.732.223-21
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 28 de Setembro de 2026.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - EDILBERTO MENDES GUIMARAES - ***.*87.473-** - 30/09/2026 09:23:03
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO - ***.*53.353-** - 30/09/2026 09:23:21